



SIMPÓSIO DE  
**DIREITO e SEGUROS  
AMBIENTAIS**



# LICENCIAMENTO AMBIENTAL - TENDÊNCIAS -

## Perspectivas para os Seguros Ambientais



**PERY SARAIVA NETO**  
ADVOGADOS

# ROTEIRO

1. **Problemática sobre o Licenciamento**
2. **Tendências sobre o licenciamento**
3. **Seguros ambientais: legislação**
4. **Conclusões**



# PROBLEMÁTICA



**PERY SARAIVA NETO**  

---

**ADVOGADOS**

✓ O licenciamento ambiental é importante instrumentos de proteção ambiental

✓ Licenciamento ambiental não atende satisfatoriamente aos dois campos de interesse que deveria buscar compatibilizar:

1. proteção ambiental
2. exercício da atividade econômica

**Causa:**  
**LIMITES DO ESTADO**

Inexistência de recursos humanos, técnicos, financeiros e de estrutura, suficientes, pelos órgãos ambientais competentes

# Possibilidades

Pela perspectiva jurídica o que se mostra possível fazer é a discussão sobre a possibilidade ou não de adoção de ritos e procedimentos alternativos ao modelo de licenciamento ambiental hoje vigente, sem deixar de satisfazer aos escopos de prevenção e responsabilização

# TENDÊNCIAS SOBRE O LICENCIAMENTO



**PERY SARAIVA NETO**  

---

**ADVOGADOS**

# Licenciamento - Conceito

LC 140/2011: “procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental”



# **Estrutura Atual do Licenciamento Ambiental**

No regime atual, trifásico, são expedidas três licenças ambientais distintas, sendo a emissão da primeira (LAP – Licença Ambiental Prévia), com adequação e cumprimento das suas condicionantes, requisito para emissão da segunda (LAI – Licença Ambiental de Instalação) que, atendidas e cumpridas suas condicionantes, permitirá a emissão da LAO – Licença Ambiental de Operação, fase em que efetivamente o empreendimento passará a operar, sujeitando-se a licença ambiental concedida a prazos de validade e possibilidade de revisão ou ampliação de condicionantes.

**#haexcecoes**

# Propostas de Alteração (Simplificação)

- ✓ PEC 65/2012 (Senado)
- ✓ Projeto de Lei n.º 3.729/2004 - Lei Geral do Licenciamento Ambiental (Câmara)
- ✓ Projeto de Lei n.º 654/2015 (Senado)
- ✓ Proc. CONAMA n. 02000.001845/2015-32

# Projeto de Lei n.º 654/2015 (Senado)

- ✓ Justificativa: crise econômica – desenvolvimento nacional
- ✓ Empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos e de interesse nacional, tais como sistemas viário, hidroviário, ferroviário e aeroviário, portos e instalações portuárias, energia e telecomunicações
- ✓ Licenciamento ambiental especial, a ser realizado por meio de um licenciamento ambiental integrado

## Cria rito único disposto em 8 etapas:

1. manifestação de interesse;
2. definição do conteúdo e elaboração do termo de referência - TR;
3. requerimento de licença, acompanhado de estudos e demais documentos, na forma do TR;
4. apresentação (em uma única oportunidade) pelos órgãos e entidades públicas, de anuências, licenças, certidões e demais documentos;
5. análise (em uma única oportunidade) pelo órgão licenciador dos documentos e estudos;
6. emissão de parecer técnico conclusivo;
7. concessão ou indeferimento da licença ambiental integrada;
8. em caso de concessão, a expedição da licença de operação.

# Polêmicas

- ✓ restrição de prazos e oportunidades de manifestação dos interessados
- ✓ prazos para o cumprimento das etapas (descumprimento de prazos implicará em aquiescência, art. 5º, §3º)
- ✓ prazos de validade das licenças (discricionariiedade ao órgão ambiental)
- ✓ hipóteses de modificação das condicionantes e medidas de controle e adequação (apenas em caso de fraude à lei ou aos estudos ambientais)

**Proc. CONAMA**  
**02000.001845/2015-32**

✓ Proposta de superação das Res. CONAMA 01/1986 e 237/1997

✓ Prevê 4 modalidades:

I – licenciamento ambiental trifásico;

II – licenciamento ambiental unificado;

III – licenciamento ambiental por adesão e compromisso; e

IV – licenciamento ambiental por registro.

# Polêmica

## ***LICENCIAMENTO AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO***

Realizado, preferencialmente, por meio eletrônico, em uma única etapa, por meio de declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios e pré-condições estabelecidos pelo órgão ambiental licenciador para a instalação e operação do empreendimento ou atividade, resultando na concessão de uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)

Para atividades de baixo e médio potencial poluidor/degradador

Quando se conheçam previamente seus potenciais impactos ambientais, ou se conheçam com detalhamento suficiente as características de uma dada região e seja possível estabelecer os requisitos de instalação e operação de empreendimentos ou atividades

# ***LICENCIAMENTO AMBIENTAL POR REGISTRO***

De caráter declaratório, consiste em registro, preferencialmente em meio eletrônico, no qual o empreendedor insere os dados e informações relativos ao empreendimento ou atividade, a serem especificados pelo órgão licenciador, resultando na emissão de uma Licença Ambiental por Registro.

Baixo potencial poluidor/degradador

Licença será expedida com o simples registro dos dados e informações requeridos



**TRÂMITES LEGISLATIVOS**  
**SOBRE SEGUROS**  
**AMBIENTAIS**



**PERY SARAIVA NETO**  

---

**ADVOGADOS**

# CÓDIGO DE MINERAÇÃO

O Código de Mineração atualmente em vigor, o Decreto-Lei 227/67, foi publicado durante o regime militar. Para atualizá-lo, o governo federal enviou, em 2013, uma nova proposta (PL 5807/13), que se juntou a outros seis projetos de lei (PL 37/11 e apensados) sobre o assunto que já tramitavam na Câmara dos Deputados desde 2011.

# **Código de mineração muda após tragédia de Mariana**

## **13/11/2015 | Fonte: Valor Econômico**

A tramitação do novo Código de Mineração na Câmara ignorou até agora propostas de mudanças na legislação do setor que obrigariam as empresas a contratar seguro ambiental para projetos com potencial de contaminação da água ou do solo. O relator do projeto, deputado Leonardo Quintão (PMDB-MG), rejeitou no ano passado duas emendas que propunham a exigência desse tipo de seguro.

Após o trágico rompimento da barragem da Samarco, Quintão recuou. Ele disse ao Valor que vai fazer pelo menos duas alterações no texto do novo código, entre elas a exigência de contratação de seguro ambiental. A outra mudança será a obrigatoriedade de que as mineradoras tenham um programa de tratamento dos resíduos gerados na atividade de extração

# PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 767, DE 2015

Altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que *dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências*, e o art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que *dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências, para instituir o seguro mínimo obrigatório ambiental*

**Inclui, no artigo 20 do DL 73/66:**

n) responsabilidade civil por dano ao meio ambiente e a terceiros no caso de empreendimentos e atividades para os quais seja exigido o licenciamento ambiental.(EFETIVA OU POTENCIALMENTE IMPACTANTES)

**Altera o artigo 10 da Lei 6938/81:**

§ 5º Sem prejuízo dos demais requisitos aplicáveis ao **licenciamento ambiental**, o **órgão ambiental licenciador** exigirá, nos **casos em que houver a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)**, a comprovação da contratação do seguro mínimo obrigatório por dano ambiental, (...), *como condição para a concessão da licença ambiental para início da operação do empreendimento ou da atividade utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.*

§ 6º O valor segurado do seguro mínimo obrigatório ambiental será **fixado na fase inicial do licenciamento pelo órgão ambiental licenciador**, conforme critérios objetivos estabelecidos em regulamento.”

# OBRIGATORIEDADE

## Vantagens:

Estimula desenvolvimento do produto S. Ambiental; disponibilidade de valores mínimos emergenciais (para atendimento das vítimas diretas, p.ex.); a questão ambiental é de tão alta relevância que seria legítima a exigência de garantias, tais como o seguro

## Desvantagens:

Cria a demanda, mas não cria a oferta (livre iniciativa); Não há clareza conceitual (que seguro é este pretendido pelo legislador?)



# SEGURO AMBIENTAL?

QUAL o seguro pretendido pelo legislador?

COMO deve ser este seguro obrigatório?

QUAL o momento de apresentá-lo/contratá-lo?

- ✓ Para quais riscos?
- ✓ Quais os limites? Há sublimites?
- ✓ Eventos súbitos ou graduais?
- ✓ RC ou Garantia?
- ✓ Gatilho: ocorrência, manifestação ou reclamação?
- ✓ Quem são os Beneficiários

# CONCLUSÕES E SUGESTÕES



**PERY SARAIVA NETO**  

---

**ADVOGADOS**



# CONCLUSÕES E SUGESTÕES

- ✓ NECESSÁRIO um debate sobre o Licenciamento ambiental, que envolva, dentre outros, a exigência ao empreendedor de garantias, vinculadas a este licenciamento, para o caso de acidentes e danos ambientais (sentido amplo). Estas garantias poderão ser, TAMBÉM, Seguros
- ✓ Constituição de Fundos, formados inclusive por seguradoras
- ✓ A obrigatoriedade é um erro, pois não resolve um problema de fundo no que se refere ao sistema de licenciamento e responsabilidades ambientais (REVISÃO)



# Obrigado!

[www.perysaraivaneto.com.br](http://www.perysaraivaneto.com.br)  
[contato@peryaraivaneto.com.br](mailto:contato@peryaraivaneto.com.br)



**PERY SARAIVA NETO**  

---

**ADVOGADOS**